

EDITAL NRCA N.º 06/2022

**DISPÕE SOBRE OS PROCESSOS DE INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA - TE E PORTADOR DE DIPLOMA – PD, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

**EDITAL**

**CAPÍTULO I**

**DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**Art. 1º** Fica aberto o período de inscrições, de 17 de maio até 22 de agosto de 2022, para o ingresso de discentes nos cursos de graduação da FAE Centro Universitário por transferência externa de outras instituições ou como portador de diploma de curso superior.

**§1º** Para efetuar a inscrição, os interessados deverão acessar o *site* da FAE pelo endereço [www.fae.edu](http://www.fae.edu), clicar no *link* **Formas de Ingresso** e escolher uma das opções: **Transferência Externa** ou **Portadores de Diploma**.

**§2º** No momento da inscrição o candidato poderá optar, sem custo adicional, em solicitar a pré-análise de dispensas de disciplinas enviando, pelo menu Documentação para pré-análise de dispensa de disciplinas, uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Superior ou comprovante das disciplinas cursadas em outra instituição, juntamente com as ementas e respectivas cargas horárias para análise da Coordenação de curso.

**§3º** Os candidatos que solicitaram a pré-análise de dispensa de disciplinas no momento da inscrição ficam cientes de que nesta etapa não é realizada a dispensa automática das disciplinas, sendo necessário proceder conforme art. 5º deste edital.

**§4º** O candidato poderá acompanhar o resultado da pré-análise pela página de Acompanhamento da inscrição, acessando o *site* da FAE, em Formas de Ingresso, na opção Transferência Externa ou Portadores de Diploma.

**§5º** Caso o candidato não opte pela pré-análise de dispensa de disciplina no momento da inscrição e posteriormente tenha interesse em solicitar, poderá retornar ao processo acessando novamente o *link* *Acompanhamento* e solicitar a pré-análise a qualquer momento, desde que seja feito antes da liberação do processo de matrícula.

**§6º** O candidato que desejar inscrever-se no processo sem solicitar a pré-análise de dispensa de disciplina ou mesmo aquele que tenha solicitado e possua interesse em prosseguir com a inscrição

sem aguardar o resultado da pré-análise, deverá enviar pelo menu Documentação para análise de ingresso os seguintes documentos:

- I. Declaração de vínculo com a instituição de origem emitida há menos de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que o candidato anexou o documento no processo de inscrição (aos inscritos para o ingresso por transferência externa) e, caso o documento não seja anexado no primeiro acesso à inscrição, no posterior retorno à inscrição, será necessário o candidato anexar uma nova declaração de vínculo atualizada;
- II. Diploma frente e verso devidamente registrado, aos inscritos para o processo de ingresso como portador de diploma;
- III. Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- IV. Registro Nacional Migratório (RNM), no caso de candidatos estrangeiros;
- V. Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**§7º** Após a análise dos documentos, mencionados no §6º deste artigo e anexados durante a inscrição no menu Documentação para análise de ingresso, os candidatos serão comunicados, por meio de mensagem SMS, a acessar a página de Acompanhamento de sua inscrição, pelo *site* da FAE, em Formas de Ingresso, na opção Transferência Externa ou Portadores de Diploma.

**§8º** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar o processo de matrícula em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da resposta informada na página de *Acompanhamento* de sua inscrição, seguindo os procedimentos descritos no art. 3º deste edital, e caso não realize a matrícula, o candidato perderá o direito à vaga.

**§9º** A relação de cursos disponíveis para ingresso pelo processo por transferência externa ou por portador de diploma, bem como os turnos e modalidades ofertadas, estão disponíveis no *site* da FAE, no menu Cursos, na opção Graduação.

**§10º** Ao se inscrever, o candidato fica ciente de que para os cursos não ofertados no Processo Seletivo 2022, 2º Semestre (processo de Vestibular de Inverno da FAE), não será possível matricular-se em disciplina de 1º período, apenas em semestres ofertados para alunos veteranos.

## CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS

**Art. 2º** Serão adotados os seguintes critérios para análise e julgamento dos processos:

- I. disponibilidade de vagas;
- II. instituição de procedência (conceitos SINAES/CONAES).

**§1º** As informações de número de vagas, dos cursos e dos turnos ofertados serão administradas internamente.

§2º Não serão aceitas transferências de bolsa do Programa Universidade para Todos – PROUNI e/ou do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES de outras instituições, para os candidatos ao ingresso por transferência externa.

§3º Caso o candidato possua algum dos benefícios citados no parágrafo anterior, poderá realizar a transferência acadêmica, mas sem a concessão do benefício.

### CAPÍTULO III DO PROCESSO DE MATRÍCULA

**Art. 3º** Os candidatos aprovados, conforme previsto no art. 1º deste edital, deverão realizar o processo de matrícula pelo endereço eletrônico [www.fae.edu](http://www.fae.edu), menu *Formas de Ingresso (Transferência Externa ou Portadores de Diploma)*, na página de *Acompanhamento* da inscrição.

§1º O candidato deve realizar os seguintes procedimentos da matrícula:

- I. **Etapa 1 Cadastro:** atualização dos dados cadastrais; preenchimento da ficha de saúde; autorização para uso de imagem, autorização para transmissão de dados pedagógicos;
- II. **Etapa 2 Contrato:** leitura, aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- III. **Etapa 3 Financeiro:** autorização para débito em conta corrente (opcional);
- IV. **Etapa 4 Documentos:** realizar a abertura do protocolo *Entrega de Documentos/Matrículas* e anexar os documentos mencionados no art. 4º deste Edital;
- V. **Etapa 5:** Plano de Estudos, o discente poderá visualizar no mês de agosto o Plano de Estudos proposto pela Coordenação de Curso para o 2º semestre letivo de 2022, acessando o FAE Connect, menu Acadêmico, opção Grade Horária (ensalamento).

§2º Eventuais dúvidas quanto ao Plano de Estudos poderão ser esclarecidas na Central de Coordenações do *campus* de matrícula do candidato no horário informado no art. 7º deste edital.

§3º Após o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a FAE, por mera liberalidade, formalizará a isenção do valor da primeira parcela do 2º semestre letivo de 2022.

§4º As demais parcelas da semestralidade terão vencimento conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo os valores proporcionais ao Plano de Estudos.

**Art. 4º** Na etapa 4 do processo de matrícula, o candidato deve enviar digitalizado os documentos a seguir:

- I. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente assinado;
- II. Histórico Escolar do Ensino Médio emitido e assinado pela instituição de origem, para os candidatos ao ingresso por transferência externa;
- III. Histórico Escolar do Ensino Superior emitido e assinado pela instituição de origem, contendo as informações sobre o vestibular, as notas, a carga horária, a frequência, o sistema de avaliação, a situação no Enade contendo a frase de regularização, o número e a data do ato

de reconhecimento ou autorização do respectivo curso, para os candidatos ao ingresso por transferência externa; mesmo que não tenha interesse em aproveitamento de dispensa de disciplina;

- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Comprovante de endereço do candidato ou responsável legal.

**§1º** O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, previsto no inciso I, além de ser encaminhado digitalizado, também deve, obrigatoriamente, ser entregue 01 (uma) via na Central de Atendimento do *campus* de oferta do curso pretendido observando o disposto no art. 7º deste edital, sob pena de, não o fazendo, perder o direito à vaga.

**§2º** Após 30 (trinta) dias do início do 2º semestre letivo de 2022, serão inutilizados e descartados os documentos de candidatos que não realizaram ou desistiram da matrícula.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA DISPENSA DE DISCIPLINA**

**Art. 5º** Após a realização da matrícula, os alunos deverão enviar digitalizado por meio do protocolo disponível no FAE *Connect*, menu Serviços, opção Solicitar um Protocolo, em Solicitações acadêmicas, protocolo Dispensa de Disciplinas para ingressantes, os documentos para fins de análise de aproveitamento e dispensa(s) de disciplina(s) pela Coordenação de Curso.

**§1º** Os alunos que solicitaram a pré-análise na etapa de inscrição também devem enviar novamente os documentos solicitados conforme a seguir.

**§2º** Os alunos devem enviar digitalizados os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Superior de acordo com os requisitos descritos no art. 4º;
- II. Caso não conste no Histórico Escolar, apresentar declaração contendo o aproveitamento e informações do processo seletivo (vestibular) adotado pela instituição de origem;
- III. Conteúdo Programático das disciplinas cursadas, emitido pela instituição de origem, com as respectivas cargas horárias.

**§3º** Não serão aceitos os processos com documentação incompleta.

**§4º** Para os candidatos a ingresso por transferência externa ou ao ingresso por meio da apresentação de diploma originário de instituição de Ensino Superior no exterior, além da documentação necessária exposta no *caput*, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) O Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão ou similar e o Histórico do Ensino Superior deverão ser apostilados (validados pela Apostila da Convenção de Haia) em órgão ou repartição designada pelo Estado em que foi emitido e acompanhados de tradução juramentada oficial;

**Obs.1:** O Histórico Escolar do Ensino Médio além de ser validado pela Apostila da Convenção de Haia também deve ser validado na Secretaria de Educação conforme legislação vigente.

**Obs.2:** As ementas e outros documentos referentes ao Ensino Superior não precisam ser validados pela Apostila da Convenção de Haia;

- b) Na ocasião de apresentação do diploma, este deve ser validado por universidade brasileira pública, nos termos da Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007 e da Portaria Normativa nº 22, de 13 de dezembro de 2016.

§5º O enquadramento curricular far-se-á sempre no currículo vigente do curso.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** O aluno que tiver interesse em solicitar a desistência de matrícula até 07 (sete) dias antes do início das aulas, observando a data prevista no Calendário Acadêmico da FAE, poderá requerer pelo FAE Connect, menu Serviços, opção Solicitar um Protocolo, em Solicitações Acadêmicas, Solicitação de desistência de matrícula.

**Art. 7º** As Centrais de Atendimento e as Centrais de Coordenações atendem nos endereços, dias e horários mencionados a seguir:

<i>Campus Curitiba: Rua 24 de Maio, 135, Centro – Curitiba – Paraná</i>	
<b>CENTRAL DE ATENDIMENTO</b> 2ª a 6ª feira: 08h às 21h Sábados: 09h às 12h Telefone: (41) 2105-9810	<b>CENTRAL DE COORDENAÇÃO</b> 2ª a 6ª feira: 7h30 às 21h30 Sábados 7h30 às 13h Telefone: (41) 2105-9810 WhatsApp: (41) 99277-7200

  

<i>Campus São José dos Pinhais: Avenida Rui Barbosa, 9551 – Centro – São José dos Pinhais, Paraná</i>	
<b>CENTRAL DE ATENDIMENTO</b> 2ª a 6ª feira: 08h às 21h Telefone: (41) 2117-9800	<b>CENTRAL DE COORDENAÇÃO</b> 2ª a 6ª feira: 13h às 22h30 Telefone: (41) 2117-9800 WhatsApp: (41) 99277-7200

**Parágrafo único.** A Central de Relacionamento que realiza atendimento a todos os *campi* da FAE através do telefone 0800 727 4001 das 7h às 21h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, pelo Whatsapp (41) 99277-7200.

**Art. 8º** Ao se inscrever o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

**Art. 9º** Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.  
Publique-se.

Curitiba, 11 de maio de 2022.

Assinado digitalmente por:  
KARLA ADRIANE FERNANDES  
ZENI  
CPF: \*\*\*.421.329-\*\*  
Data: 11/05/2022 08:37:24 -03:00

Karla Adriane Fernandes Zeni  
**Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico**



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BM73E-UB5EF-9U6K9-NZ3P6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KARLA ADRIANE FERNANDES ZENI (CPF \*\*\*.421.329-\*\*) em 11/05/2022  
08:37

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/BM73E-UB5EF-9U6K9-NZ3P6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate>